



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO

LEI Nº 96

QUE ALTERA OS VENCIMENTOS DOS DIARISTAS.

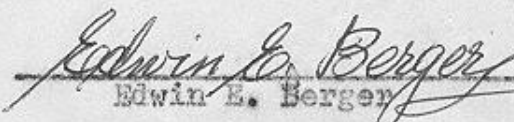
EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modélo, Estado de Santa Catarina
FAÇO saber a todos os habitantes do Município de Modélo, que a Câmara
Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos diaristas, que passarão a
perceber a importância de Cr\$ 1.700 (mil e setecentos cruzeiros) por dia
de serviço prestado.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da do-
tação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

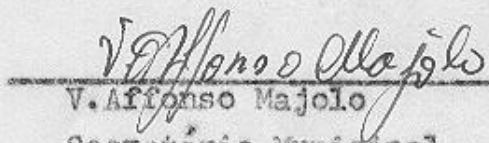
Prefeitura Municipal de Modélo, em 7 de maio de 1965.



Edwin E. Berger

Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente Lei em data supra.



V. Affonso Majolo

Secretário Municipal